RESOLUÇÃO Nº. 01/GP/CMMS/2019.

"REGULAMENTA A PERMANENCIA DO LIVRO DE ORATÓRIA E A DISPONIBILIZAÇÃO E INSCRIÇÃO DOS VEREADORES NAS SESSÕES LEGSLATIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno de 16 de fevereiro de 1995,

RESOLVE:

Art. 1º A lista de oratória dos Vereadores deverá permanecer na Diretoria Geral.

Art. 2º A inscrição dos Vereadores na lista de oratória serão realizadas 15 (quinze) minutos antes do início das sessões, no Plenário da Câmara, conforme a ordem de chegada.

Art. 3º O Vereador-1º Secretário deverá disponibilizar a lista de oratória nos termos do artigo anterior.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da serra, 18 de outubro de 2019.

HILTON EMERICK DE PAIVA
PRESIDENTE DA CMMS

Câmara Municipal de Mirante da Serra
PUBLICADO
18 OUT. 2019 - 25 OUT. 2019
Responsavel

Daniel Gomes dos Santos
Diretor Geral Port. 832/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO

18 OUT. 2019 - 25 OUT. 2019
Publicado

Cleide Coleta Ferreira
Secretária Mun. de Governo
Portaria n. 3552/2017